

**EDITAL CARTA CONVITE Nº 02/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA**  
**JURÍDICA**

A CONAMPE - Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais é uma Associação Civil sem fins lucrativos, com autonomia econômica e administrativa, com sede na Rua Padre Anchieta, 2050 - Salas 606 e 711, Bigorriho - CEP 80730-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º00.282.858/0001-96, por intermédio da Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria Nº 01, torna público que realizará processo licitatório de **Carta Convite**, do tipo **menor preço pelo valor global do lote**, para contratação de empresa para prestação de **Serviços Continuados de Consultoria e Assessoria Jurídica**, na forma do Regulamento de Compras e Contratações da CONAMPE/2022.

**Processo nº 02/2022**

**Edital Carta Convite nº 02/2022**

**Modalidade da Licitação: Carta Convite**

**Tipo de Licitação: Menor Preço**

**Dotação Orçamentária, n.º 63517-0 – Consultoria Jurídica**

**Valor estimado para contratação: R\$ 306.000,00**

**1. DO OBJETO:**

O presente Edital tem por objeto, a contratação de escritório de advocacia especializada em entidades de classe e associativas, para a prestação de assessoria e assistência jurídica necessárias para a execução do Projeto Associativismo 4.0 para Acesso a Mercados, que realize a análise de documentos, elaboração de minutas e demais modelos de documentos e promover o apoio consultivo para a tomada de decisões pelas coordenações do projeto.

**2. RETIRADA DO EDITAL:**

2.1. O edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados por representante da empresa interessada e que se enquadre no item “**CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**”, na sede da CONAMPE que está localizada na: Rua Padre Anchieta, 2050 - Salas 606 e 711, Bigorriho, Curitiba – PR, CEP 80730-000.

2.2. Maiores informações poderão ser solicitadas à CONAMPE, somente por escrito, pelo e-mail: [controle@conampe.org.br](mailto:controle@conampe.org.br), aos cuidados da CEL - Comissão Especial de Licitações.

2.3. O edital poderá ser baixado no Site da CONAMPE: [www.conampe.org.br/downloads](http://www.conampe.org.br/downloads) ou na sede da CONAMPE, no local acima indicado.

**3. DATA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

3.1. Data, local e hora limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO constante de envelopes distintos com modelo de etiqueta conforme anexo V do edital: **até as 10:00 horas do dia 27 de setembro de 2022**, na sede da CONAMPE que está localizada na: Rua Padre Anchieta, 2050 - Salas 606 e 711, Bigorriho, Curitiba – PR, CEP 80730-000.

**3.2. O processo de abertura de envelopes terá início às 14:30h do dia 27 de setembro de 2022, na sede da CONAMPE, no endereço acima.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

**4.2** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

**4.3** É vedada a participação na licitação de empresas que:

I - Tenham em seu quadro, dirigente, empregado, ex-dirigente ou ex-empregado da CONAMPE ou de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas, até 02 (dois) meses após a data de seu desligamento;

II - Possua em seu quadro societário, parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, de dirigente do Sistema CONAMPE;

III - Atuem em consórcio;

IV - Estejam em processo de falência;

V - Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema CONAMPE.

**4.4** Poderão participar deste procedimento licitatório empresas nacionais, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

##### **5.1.1. Habilitação jurídica:**

a) contrato social e/ou eventuais alterações da sociedade de advogados devidamente registrados na OAB da respectiva base territorial.

b) Cópia da Carteira da OAB dos titulares da Sociedade, juntamente com comprovante de que encontra-se inscrito no quadro de advogados da OAB em situação ATIVA.

##### **5.1.2. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT;

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo V;

h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III;

### **5.1.3. Habilitação TÉCNICA:**

5.1.3.1 Apresentar atestado de capacidade técnica de acordo com o constante do ANEXO V deste edital, Prova de já presta serviços para entidades ligadas à área de Associativismo, bem como, tenha experiência e conhecimento quanto às necessidades das Micro e Pequenas Empresas (MPEs), Microempreendedores Individuais (MEIs) e artesãos.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou cópia simples.

5.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.2.2. A CEL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

5.3. Toda documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa a seguinte indicação:

**ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CONAMPE**  
**CONVITE Nº 02/2022**  
**ABERTURA: 27 de setembro de 2022 às 14:30h.**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 – O licitante entregará o ENVELOPE Nº 2, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e deverá conter obrigatoriamente:

6.2 – Preço por item e total em algarismo e por extenso, mensal, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações e detalhamento do objeto da presente licitação e demais condições previstas neste Edital e Anexos;

6.3 – Declaração de que no preço estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos da prestação de serviços, inclusive encargos sociais, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a prestação dos serviços,

exceto quanto a viagens que, se necessárias, estarão reguladas na forma específicas sobre pagamento de diárias do município.

6.4 – Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;

6.5 – Propostas:

6.5.1 – As propostas deverão incluir uma declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**CONVITE Nº 02/2022**  
**ABERTURA: 27 de setembro de 2022 às 14:30h.**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

## 7. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

7.1. Cada licitante poderá participar do presente Convite através de representante legal, com poderes para intervir em todas as fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada.

7.2. O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, mediante a apresentação pelo representante, junto à CEL, das cópias dos documentos abaixo, devidamente autenticadas:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei;

7.3. O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a CEL receberá os Envelopes nº 01, nº 02, devidamente fechados, os quais deverão indicar o número do Convite e seu conteúdo.

8.2. Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados pela CEL, e licitantes presentes.

8.3. A CEL manterá em seu poder as propostas de preços dos participantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal.

8.4. Não havendo licitante inabilitado, ou se todos os inabilitados manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas de preços, devendo os licitantes presentes rubricarem todas elas, folha por folha, na presença da CEL.

**8.5. O não comparecimento do representante do licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões da CEL, ressalvado o direito de recursos, facultado pela legislação vigente.**

8.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, reclamações e impugnações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, ou que sejam requeridas pelos licitantes presentes, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da CEL e por todos os licitantes presentes. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

8.7. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.8. Cumprida a etapa de habilitação, não havendo a intenção de interposição de recurso ou ocorrendo a desistência expressa de interposição do mesmo por parte de todos os proponentes, serão devolvidos aos inabilitados os envelopes que contenham as propostas financeiras, fechados – tal como recebidos, e proceder-se-á a abertura das propostas financeiras das firmas habilitadas, lavrando-se ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada por todos os credenciados presentes e pela CEL.

## **9. DO JULGAMENTO**

9.1. Será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com os critérios previstos no Regulamento de Compras e Contratações da CONAMPE/2022.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.3 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Especial de Licitação, procederá ao sorteio, na forma da lei;

9.4 A Comissão Especial de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

9.5 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

9.6 Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, através de comunicação pelo site da CONAMPE e/ou por e-mail;

9.7 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração;

9.8 A Comissão Especial de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone a idoneidade, capacidade financeira, ou administrativa do licitante.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação caberá:

10.1.1. Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. Havendo interposição de recurso, a CEL comunicará aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.1.3. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.1.5. Transcorrido o prazo recursal será adjudicado e homologado o processo licitatório.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Após a publicação do resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da CONAMPE, para exame e decisão final quanto à homologação e adjudicação do resultado apresentado pela CEL, e posteriormente assinado termo de contrato.

## 12. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. O licitante vencedor, ao ser contratado, vincula-se plenamente ao presente Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

## 13. DO PRAZO, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A CONAMPE convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, cuja vigência **será de 15 (quinze) meses**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

13.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato a ser firmado entre as partes.

13.3. Antes da assinatura contratual, a CONAMPE poderá realizar, caso necessário, vistoria nas instalações do Escritório de Advocacia no intuito de constatar se a licitante dispõe das instalações mínimas requeridas no instrumento convocatório. Caso as instalações e o quantitativo de funcionários/associados sejam insatisfatórios, a empresa não será contratada.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

14.2. Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se a CONAMPE tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.

14.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

14.3.1 Será aplicada multa de até 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

14.3.2. Será aplicada multa de até 2,0% (dois por cento) sobre o valor mensal da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

14.3.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.4. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo a CONAMPE, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.5 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CONAMPE por um período de 2 (dois) anos.

14.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

## 15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta bancária indicada pela empresa contratada, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada e aceita pela fiscalização dos serviços da CONAMPE.

15.2. O desembolso está condicionado à comprovação da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CR e comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.3. A CONAMPE reserva o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da prestação do serviço não estiverem condizentes com a especificação requerida, até que seja promovida sua regularização.

15.4. Serão suspensos os pagamentos se:

- I. no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

15.5. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da licitante vencedora /Contratada.

15.6. A CONAMPE poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos deste instrumento.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes desta contratação, correrão às contas dos recursos do **Programa Associativismo 4.0 para Acesso a Mercados: 63.517-0**.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONAMPE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

17.2 A CONAMPE fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

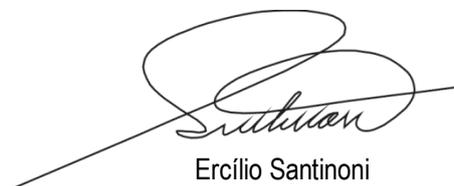
17.3 A CONAMPE poderá, até o momento da assinatura do instrumento obrigacional, cancelar a licitação ou desistir do contrato do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

17.4 É facultada à Comissão de Licitação da CONAMPE ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

17.5 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CONAMPE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

17.6 O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba/PR, 14 de setembro de 2022.



Ercílio Santinoni  
Presidente da CONAMPE

#### **ANEXOS DO CONVITE:**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência Fato Impeditivo e inexistência de Trabalhador Menor;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Renúncia;

ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 02/2022

#### 1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Regulamento Compras e Contratações da CONAMPE/2022.

#### 2- DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de escritório de advocacia especializada em entidades de classe e associativas, para a prestação de assessoria e assistência jurídica necessárias para a execução do Projeto Associativismo 4.0 para Acesso a Mercados, que realize a análise de documentos, elaboração de minutas e demais modelos de documentos e promover o apoio consultivo para a tomada de decisões pelas coordenações do projeto.

#### 3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Justifica-se a supracitada contratação visando atender às necessidades da CONAMPE em promover a segurança jurídica na execução das atividades do projeto, bem como, proporcionar para a entidade a estrita observância da legalidade dos atos praticados.

#### 4- OBJETIVOS DO CONTRATO

4.1 A contratação visa atender os seguintes objetivos:

- a) Assistir juridicamente a CONAMPE na execução das atividades do Projeto Associativismo 4.0 para Acesso a Mercados;
- b) Elaborar minutas de contratos e demais documentos necessários;
- c) Realizar análises e emitir Pareceres jurídicos;
- d) Responder às consultas formuladas pelas Coordenações do projeto.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO

5.1 Os serviços contratados serão executados pela CONTRATADA usando a melhor técnica jurídica, em estrita observância às normativas legais vigentes, às normas e regulamentos da CONAMPE e também do SEBRAE Nacional, visando a segurança jurídica na execução das atividades do projeto.

5.2 A CONTRATADA prestará serviços:

5.2.1 Por meio de reuniões virtuais agendadas previamente com a Coordenação do projeto;

5.2.2 A CONTRATADA poderá participar de eventos presenciais organizados para execução de atividades específicas do projeto, sendo que as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação correrão por conta da CONTRATANTE;

5.2.3 As consultas serão realizadas pela CONTRATANTE por meio eletrônico (e-mail ou whatsapp), **sem limites de consulta**, sobre os temas diversos do Direito;

5.2.4 A elaboração de minutas e demais documentos será realizada mediante a demanda pela Coordenação do projeto tanto quanto forem necessários;

5.2.5 As respostas às consultas e os Pareceres jurídicos serão entregues pela CONTRATADA em até 48h, salvo quando versarem de temas complexos que necessitem maior tempo de análise, situação em que as partes acordarão novos prazos de entrega das consultas e Pareceres;

5.3 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará 02 (dois) advogados responsáveis pelo atendimento das demandas do Contrato, sendo responsáveis por todas as interações e comunicações com a CONTRATANTE.

5.3.1 A CONTRATADA não estará obrigada a trabalhar em regime de dedicada exclusiva para a CONTRATANTE, entretanto manterá, no mínimo, 01 (um) advogado à disposição para atender às solicitações que lhe forem feitas e as demandas próprias dos serviços, de modo coerente ao alcance dos objetivos identificados na cláusula 4.1 deste Contrato.

5.4 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto do presente instrumento, especificando os detalhes necessários à sua perfeita consecução e a forma na qual os serviços deverão ser entregues.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO: DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O valor total global do contrato é de **R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)**, sendo os valores individualizados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO MENSAL)	VALOR TOTAL (15 meses)
1.	Valor do serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica.	R\$ 20.400,00	R\$ 306.000,00

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos conforme legislação vigente (encargos relativos ao INSS, ISS, IRPF, PIS, CONFIS, CSLL, se aplicáveis).

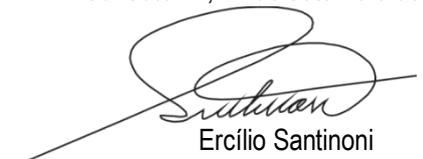
## 7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação, correrão às contas dos recursos do **Programa Associativismo 4.0 para Acesso a Mercados: 63.517-0**.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da contratação é de **15 (quinze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais/porções e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONAMPE.

Curitiba/PR, 14 de setembro de 2022.



Ercílio Santinoni  
Presidente da CONAMPE

**ANEXO II**  
**(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)**  
**(em papel timbrado do licitante)**

[Cidade], [dia] de [mês] de 20[ano]

**À Comissão de Licitação da CONAMPE**

**Assunto: Ref. Edital Carta Convite CONAMPE n.º 02/2022.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>. proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, de acordo com o Edital Carta Convite CONAMPE n.º 02/2022 e seus anexos, que nos foi encaminhado.

O valor total da Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo os valores individualizados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (15 meses)
1.	Valor do serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica.	R\$ XXX	R\$ XXX

O prazo de validade da Proposta é de **60 (sessenta) dias**.

O local de prestação dos serviços é no estado de **xxx**.

Declaramos, expressamente, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos, descritos em conformidade com o edital sujeito a sanções em não conformidade com o mesmo.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Nome da Licitante (Assinatura)  
CPF/CNPJ

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À Comissão de Licitação da CONAMPE**

**Assunto: Ref. Edital Carta Convite CONAMPE n.º 02/2022.**

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo com relação à nossa empresa, para habilitação no CONVITE acima, declarando que:

- a) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de **menores de dezesseis (16) anos**, exceto na condição de **aprendiz** a partir de quatorze (14) anos, conforme disposto na Lei Federal 9.854/99;
- b) que não possui qualquer dos impedimentos estabelecidos no artigo 49 do Regulamento de Compras e Contratações da CONAMPE/2022, a saber:

*“Artigo 49 É vedada a participação em licitações da CONAMPE, o interessado que:*

*I – Esteja suspenso do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema CONAMPE;*

*II - Se encontra sob a decretação de falência, dissolução ou liquidação;*

*III – Possua em seu quadro societário ou de empregado, quem seja diretor, conselheiro ou empregado do Sistema CONAMPE;*

*IV - Possua em seu quadro societário, parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, de dirigente do Sistema CONAMPE;*

*V - Possua em seu quadro societário ou de empregados, ex-empregados, ex-dirigentes da CONAMPE, que estejam desligados ou tenham terminado o mandato em prazo inferior a 02 (dois) meses do processo licitatório;*

*VI – Tenha sido descredenciada por iniciativa de alguma entidade filiada ao Sistema CONAMPE.”*

cidade, ..... de ..... de 2022

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante  
CPF/CNPJ



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite de nº 02/2022, por seu representante credenciado, declara, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo, concordando, assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

cidade, ..... de ..... de 2022

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante  
CPF/CNPJ

**ANEXO V**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**(em papel timbrado da empresa)**

Atesto que a pessoa jurídica  
, inscrita no CNPJ sob o nº **xxx**, prestou serviços para a pessoa jurídica (**nome da empresa contratante**), inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º **XXXX**, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Objeto da contratação:  
(descrever detalhadamente)

Data de início:

Data de término:

cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome legível e assinatura do responsável pela emissão:

Cargo:

Telefone

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: CONAMPE Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais** é uma Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.282.858/0001-96, com sede à Rua Padre Anchieta n.º 2050, 7º Andar, Salas 606 e 711, Bigorrião, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80730-000, doravante denominada CONAMPE, representado pelo seu Presidente, o Sr. ERCÍLIO SANTINONI, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, portador da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral n.º 550.163-6/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 109.517.849-00.

**CONTRATADA: (empresa)**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede à xxx, representada por seu Administrador, (nome e qualificação), residente e domiciliado na cidade de xxx, portador da Carteira de Identidade Civil n.º xxx, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF sob o n.º xxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital Convite CONAMPE n.º 02/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de escritório de advocacia especializada em entidades de classe e associativas, para a prestação de assessoria e assistência jurídica necessárias para a execução do Projeto Associativismo 4.0 para Acesso a Mercados, que realize a análise de documentos, elaboração de minutas e demais modelos de documentos e promover o apoio consultivo para a tomada de decisões pelas coordenações do projeto.

1.2 A contratação visa atender os seguintes objetivos:

- a) Assistir juridicamente a CONAMPE na execução das atividades do Projeto Associativismo 4.0 para Acesso a Mercados;
- b) Elaborar minutas de contratos e demais documentos necessários;
- c) Realizar análises e emitir Pareceres jurídicos;
- d) Responder às consultas formuladas pelas Coordenações do projeto.

1.3 Justifica-se a contratação devido à necessidade de contratar Pessoas Jurídicas, para atender às necessidades da CONAMPE em promover a segurança jurídica na execução das atividades do projeto, bem como, proporcionar para a entidade a estrita observância da legalidade dos atos praticados.

1.4 Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Edital Convite CONAMPE n.º 02/2022 e seus Anexos, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO / SERVIÇO

2.1 Os serviços contratados serão executados pela CONTRATADA usando a melhor técnica jurídica, em estrita observância às normativas legais vigentes, às normas e regulamentos da CONAMPE e também do SEBRAE Nacional, visando a segurança jurídica na execução das atividades do projeto.

2.2 A CONTRATADA prestará serviços:

2.2.1 Por meio de reuniões virtuais agendadas previamente com a Coordenação do projeto;

2.2.2 A CONTRATADA poderá participar de eventos presenciais organizados para execução de atividades específicas do projeto, sendo que as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação correrão por conta da CONTRATANTE;

2.2.3 As consultas serão realizadas pela CONTRATANTE por meio eletrônico (e-mail ou whatsapp), sem limites de consulta, sobre os temas diversos do Direito;

2.2.4 A elaboração de minutas e demais documentos será realizada mediante a demanda pela Coordenação do projeto tantos quanto forem necessários;

2.2.5 As respostas às consultas e os Pareceres jurídicos serão entregues pela CONTRATADA em até 48h, salvo quando versarem de temas complexos que necessitem maior tempo de análise, situação em que as partes acordarão novos prazos de entrega das consultas e Pareceres;

2.3 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará 02 (dois) advogados responsáveis pelo atendimento das demandas do Contrato, sendo responsáveis por todas as interações e comunicações com a CONTRATANTE.

2.3.1 A CONTRATADA não estará obrigada a trabalhar em regime de dedicada exclusiva para a CONTRATANTE, entretanto manterá, no mínimo, 01 (um) advogado à disposição para atender às solicitações que lhe forem feitas e as demandas próprias dos serviços, de modo coerente ao alcance dos objetivos identificados na cláusula 1.2 deste Contrato.

2.4 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto do presente instrumento, especificando os detalhes necessários à sua perfeita consecução e a forma na qual os serviços deverão ser entregues.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 O valor total global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo os valores individualizados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (18 meses)
1.	Valor do serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica.	R\$ XXX	R\$ XXX

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos conforme legislação vigente (encargos relativos ao INSS, ISS, IRPF, PIS, CONFIS, CSLL, se aplicáveis).

3.4 As despesas decorrentes desta contratação, correrão às contas dos recursos do **Programa Associativismo 4.0 para Acesso a Mercados: 63.517-0**.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 A entrega da nota fiscal e documentos comprobatórios da prestação de serviços deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao serviço prestado.

4.2 O pagamento dos honorários será feito diretamente à Pessoa Jurídica, mediante apresentação da Nota fiscal com a descrição dos serviços e somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

4.3 No caso de a Pessoa Jurídica ser optante pelo Simples Nacional, deverá ser apresentar declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, conforme Art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 1.244/2012.

4.4 Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente da pessoa jurídica credenciada nos Bancos do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú, Banco Bradesco, Sicoob ou Banco Santander, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhadas conforme procedimento eletrônico previsto no Manual de Empresas Credenciadas:

a) Nota fiscal preenchida com as seguintes informações:

- I. Especificação do serviço prestado;
- II. Data do período de realização do serviço;
- III. Número do contrato (ordem de serviço);
- IV. Município de prestação de serviço;
- V. Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente.

4.5 É permitido utilizar outros bancos para o recebimento dos valores da CONAMPE, desde que a pessoa jurídica credenciada arque com os custos da transferência (DOC ou TED).

4.6 As despesas com viagens, caso ocorram, serão pagas de acordo com as normas internas definidas pela CONAMPE.

4.7 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal na Coordenadoria de Finanças, aqui representado pelo ateste das respectivas notas fiscais/faturas pela CONAMPE, mediante depósito ou ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, condicionado a entregas parciais e/ou total conforme cronograma estabelecido no contrato (ordem de serviço).

4.7.1 Quando houver cessão de direito autoral o pagamento estará condicionado à assinatura e entrega do contrato de Cessão de Direitos Autorais, conforme previsto no contrato (ordem de serviço) e no Edital.

4.8 É de responsabilidade da pessoa jurídica contratada manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida como condição para o recebimento dos valores referentes aos serviços prestados.

4.9 Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da pessoa jurídica credenciada.

4.10 No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão cobradas da pessoa jurídica credenciada todas as despesas incorridas quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

4.11 A CONAMPE poderá deduzir, do montante apagar, as indenizações devidas pela pessoa jurídica credenciada em razão de inadimplência nos termos deste Edital.

4.12 Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação de serviços, serão de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica credenciada, sem direito a reembolso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1 Resguardar a CONAMPE contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob o contrato, suportando os prejuízos resultantes de negligência ou má execução de serviços;
- 5.2 Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 5.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 5.4 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5 zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 5.6 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste contrato e Edital Convite CONAMPE n.º 02/2022;
- 5.7 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 5.8 Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 5.9 Arcar com eventuais prejuízos causados a CONAMPE ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 5.10 Comparecer no local de realização da Reunião presencial ou on-line, Palestra, Oficina ou Curso com, no mínimo 15 (quinze) minutos antes do início da atividade, para adequação dos recursos institucionais e do espaço;
- 5.11 Manter sigilo sobre as particularidades da CONAMPE assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1 Fornecer em tempo hábil todas as condições necessárias para execução dos serviços pactuados;
- 6.2 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.3 Efetuar pagamento em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta do presente contrato, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- 6.4- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados/contratados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1 Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.
- 7.2 A fiscalização realizada pela contratante, através de colaborador previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada;
- 7.3 A contratante comunicará à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

7.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

7.5 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Coordenação de Administração e Finanças, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

8.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

8.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAMPE à continuidade do contrato.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1 A CONTRATADA que descumprir as condições previstas no contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Será aplicada multa de até 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor mensal da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.1.2 Será aplicada multa de até 2,0% (dois por cento) sobre o valor mensal da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.1.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.2 A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo a CONAMPE, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.3 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CONAMPE por um período de 2 (dois) anos.

9.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

10.1 O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais/porções e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONAMPE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k”;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE**

12.1 Todas as informações que forem reveladas por uma Parte à outra, ou às quais estas tiverem acesso em razão da prestação do serviço a ser desenvolvido, serão tratadas como confidenciais e não serão reveladas ou tornadas disponíveis, direta ou indiretamente à terceiros, nem utilizadas para propósitos que não aqueles decorrentes do objeto deste Contrato, salvo se prévia e expressamente autorizadas por escrito pela outra Parte, e com a garantia de que os terceiros comprometer-se-ão com as mesmas condições de sigilo previstas neste Contrato.

12.2 As Partes, em qualquer circunstância, empenhar-se-ão ativamente em preservar as Informações Confidenciais recebidas, de forma a mantê-las seguras e evitar acesso não autorizado por terceiros, obrigando-se ainda a comunicar imediatamente à respectiva Parte, qualquer solicitação de órgão/autoridade pública de Informações Confidenciais ou fatos que tenha conhecimento que possa resultar na quebra da confidencialidade das informações recebidas.

12.3 Caso alguma Informação Confidencial seja divulgada sem a devida autorização, a Parte Infratora responderá integralmente por eventuais perdas e danos causados à Parte Prejudicada, incluindo despesas de contratação de profissionais especializados, com valor indenizatório devidamente apurado em Juízo.

12.4 Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste contrato terão validade durante a vigência deste instrumento, e sobreviverão ao término do negócio jurídico pelo prazo de 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de setembro de 2022.

CONAMPE Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais  
Ercílio Santinoni  
Presidente

Nome e assinatura do representante legal da empresa contratada

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: